



PANGEA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO

JUNHO/2025

1. Aspectos Gerais

A **PANGEA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”), devidamente credenciada a desempenhar a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”, vem, por meio deste documento, divulgar as informações sobre a remuneração recebida pela distribuição de produtos de investimento.

2. Forma de Remuneração pela Distribuição de Produtos de Investimentos

A Gestora informa que está autorizada a prestar o serviço de distribuição apenas de cotas de fundos de investimento sob sua própria gestão.

Nesta toada, a Gestora poderá ser remunerada exclusivamente pela taxa máxima de distribuição, expressa no regulamento de cada fundo de investimento e/ou no sumário da remuneração, que ficará disponível para consulta pública no website da Gestora, sem nenhuma remuneração adicional pelo serviço de distribuição.

3. Potenciais Conflitos de Interesses e Mitigadores

Conforme mencionado anteriormente, a Gestora desenvolve apenas as atividades de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”, e distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.

A Gestora não faz a distribuição de produtos geridos por terceiros, não identificando situação que configure potencial conflito de interesse na sua atuação enquanto distribuidor.

Ademais, as atividades de administração fiduciária, custódia e controladoria dos fundos de investimento são realizadas por outras instituições, autorizadas a prestar estes serviços e aprovadas em conformidade com as políticas internas da Gestora. Ademais, não existem empresas que eventualmente integrem grupo econômico da Gestora que prestem as aludidas atividades.

Ante todo o exposto, a Gestora não vislumbra cenários de conflitos de interesses envolvendo a atividade de distribuição das cotas dos fundos sob gestão, sejam estes materiais ou potenciais.

Não obstante, para evitar quaisquer conflitos de interesse envolvendo a remuneração devida à Gestora, esta observa os princípios adiante:

- (i) Transparência: todos os relacionamentos e situações de potenciais conflitos são divulgados aos clientes, seja por meio de informação em documentos públicos, seja por meio de notificações e termos específicos, previamente à aquisição de produtos, fechamento de contratos, ou início de relacionamento;
- (ii) Aprovação do Cliente: o cliente deverá aprovar relacionamentos e situações de potenciais conflitos previamente ao fechamento de negociações. Seja por meio de autorização prévia a categorias de transações e produtos, seja por meio de aprovação específica de transações ou sua ratificação, caberá ao cliente a palavra final sobre as operações em que se identifique potencial conflito de interesse;
- (iii) Devolução ou Compensação de Benefícios: a Gestora direciona os eventuais benefícios recebidos de terceiros, em decorrência de suas atividades, diretamente aos respectivos fundos de investimento sob sua gestão; e
- (iv) Segregação de Espaços, Redes e Sistemas: a Gestora desenvolve atividades independentes e possui uma estrutura segregada em relação a espaço físico, pessoas, rede e sistemas.

Sem prejuízo do disposto nesta seção, o tratamento a situação de conflitos de interesses pode ser visualizado no Código de Ética da instituição, disponível para consulta pública.

4. Vigência e Disposições Finais

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

A Gestora recomenda, a todos os seus clientes, o acompanhamento do Portal de Educação Financeiro da ANBIMA, disponível para acesso no seguinte link: <https://comoinvestir.anbima.com.br/>.